

**Educação**  
**Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**

**REGULAMENTO**

**Preâmbulo**

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), no âmbito da implementação do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), que tem como objetivo a divulgação e promoção da vivência dos valores éticos inerentes à prática desportiva como a verdade, o respeito pelas regras do jogo, o jogo limpo, o respeito pelo outro, a responsabilidade, a amizade, a cooperação, entre outros, incutindo os valores da ética desportiva, através da realização de um conjunto de iniciativas estruturadas e planificadas, e o Clube Nacional de Imprensa Desportiva/Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), promovem o concurso Prémio de Imprensa “Desporto com Ética”, o qual se rege pelas seguintes regras:

**Artigo 1.º**

**Objetivo**

O Prémio de Imprensa “Desporto com Ética” tem por objetivo incentivar e premiar a publicação de textos originais, na imprensa escrita e *online*, publicados na imprensa regional e na imprensa desportiva e/ou imprensa generalista, que versem exclusivamente temas relacionados com a ética no desporto.

**Artigo 2.º**

**Divulgação**

O Prémio de Imprensa “Desporto com Ética” é divulgado através do aviso de abertura do concurso publicado nas páginas oficiais do PNED ([www.pned.ipdj.gov.pt](http://www.pned.ipdj.gov.pt)) e do CNID ([www.cnid.pt](http://www.cnid.pt)), e noutros meios de comunicação que os promotores entendam adequados.

**Artigo 3.º**

**Participação**

1. Podem candidatar-se ao concurso Prémio de Imprensa “Desporto com Ética”: jornalistas profissionais e/ou colaboradores/as de órgãos de comunicação social portuguesa, com sede em Portugal Continental, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou na diáspora (comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo).
2. O presente concurso abrange dois segmentos:
  - a) Textos publicados na imprensa regional;
  - b) Textos publicados na imprensa desportiva e/ou na imprensa generalista.
3. Os trabalhos submetidos a concurso devem ser escritos em língua portuguesa e versar, exclusivamente, o assunto da ética no desporto, devendo ser publicados de modo impresso ou em versão *online*, nos órgãos de Imprensa referidos no número anterior.
4. Os/as concorrentes podem apresentar-se individualmente ou em equipa, sendo possível submeter até três trabalhos no âmbito de cada um dos segmentos identificados no n.º 2 do presente artigo.
5. Não são admitidos a concurso os trabalhos da autoria dos membros do Júri nem dos dirigentes integrados na estrutura das entidades promotoras.

## **Artigo 4.º**

### **Apresentação**

1. O período de apresentação das candidaturas decorre entre os dias 1 e 31 de janeiro de cada ano.
2. Cada candidatura é obrigatoriamente composta pelo formulário de candidatura (disponibilizado pelos promotores do concurso) e pelo(s) artigo(s) submetido(s) a concurso.
3. O formulário de candidatura deve ser preenchido em processamento de texto (computador).
4. As candidaturas são submetidas através de correio eletrónico (envio *online*) dirigido para o seguinte endereço: [concursos@pned.pt](mailto:concursos@pned.pt).
5. O formulário de candidatura e o(os) respetivo(os) artigo(os) são digitalizados em ficheiros individualizados e anexados ao respetivo email, no qual deve ser indicado o Assunto: Prémio de Imprensa (indicar o respetivo ano) - candidatura (nome do autor).

## **Artigo 5.º**

### **Admissão**

1. Apenas são admitidos a concurso os trabalhos publicados entre 01 de janeiro e 31 dezembro do ano a que respeita a candidatura.
2. O(s) artigo(s) submetidos a concurso devem ser inéditos (textos nunca antes publicados) e da autoria dos/as concorrentes.
3. Para efeitos de confirmação da data de entrega das candidaturas, são consideradas as datas de envio do email.

## **Artigo 6.º**

### **Composição do Júri**

1. O Júri do concurso Prémio de Imprensa “Desporto com Ética” é nomeado anualmente pela Coordenação do PNED e pela Direção do CNID ou dos seus representantes na presente parceria.
2. O Júri é composto por três elementos, um dos quais assume as funções de Presidente.
3. As funções dos elementos do Júri vigoram até à entrega dos resultados do concurso ao Coordenador do PNED.

## **Artigo 7.º**

### **CrITÉrios de Avaliação**

A avaliação dos trabalhos submetidos a concurso é efetuada sobre a dimensão ético-desportiva do texto e a qualidade literária do mesmo.

## **Artigo 8.º**

### **Deliberações**

1. Das deliberações do Júri são lavradas atas que são obrigatoriamente assinadas pelo(s) candidato(s) a concurso.
2. Das deliberações do Júri não há lugar a recurso.

## **Artigo 9.º**

### **Prémios**

1. São premiados os três melhores trabalhos apresentados a concurso em cada um dos segmentos previstos no n.º 2. do artigo 3.º, conforme deliberação do Júri do concurso.
2. Os/as autores/as distinguidos/as em cada segmento recebem, respetivamente, os seguintes prémios monetários:
  - a) Imprensa regional
    - 1.º prémio – 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);
    - 2.º prémio – 500,00€ (quinhentos euros);
    - 3.º prémio – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
  - b) Imprensa desportiva e/ou generalista
    - 1.º prémio – 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);
    - 2.º prémio – 500,00€ (quinhentos euros);
    - 3.º prémio – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
3. Sempre que a avaliação coletiva dos trabalhos submetidos a concurso o justifique, o Júri, em articulação com a coordenação do PNED, pode optar pela atribuição de um “Prémio especial”, a constar na ata que identifica todos os textos distinguidos.
4. A Direção do CNID pode divulgar, na data anual do anúncio dos/as premiados/as, a distinção atribuída aos primeiros classificados em cada um dos segmentos do presente concurso.
5. Cada prémio é atribuído a um único trabalho. No caso do artigo premiado ser de autoria conjunta, o prémio é entregue ao autor que assinou o formulário de candidatura, cabendo a este a responsabilidade pela distribuição do montante do prémio pela restante equipa.
6. O Júri pode atribuir menções honrosas e/ou não atribuir prémios, por razões devidamente fundamentadas, as quais são registadas na respetiva ata de decisão final, conforme prevê o n.º 2. do artigo 3.º do presente regulamento.
7. Os resultados do concurso são divulgados no decurso do mês de abril nas páginas oficiais do PNED, em [www.pned.ipdj.gov.pt](http://www.pned.ipdj.gov.pt) ou [www.pned.pt](http://www.pned.pt) e do CNID em [www.cnid.pt](http://www.cnid.pt).
8. Os prémios são entregues aos/às autores/as dos artigos premiados ou a quem os/as represente, em cerimónia pública, caso não exista nenhum constrangimento à sua realização, que terá lugar em local e data a anunciar oportunamente.

## **Artigo 10.º**

### **Compromisso**

Com a apresentação da candidatura ao concurso Prémio de Imprensa “Desporto com Ética” presume-se, para todos os efeitos legais, que o candidato conhece e aceita as disposições do presente regulamento.

## **Artigo 11.º**

### **Omissões**

Quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação são resolvidas pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. sob proposta da Coordenação do PNED em articulação com a Direção do CNID.

Lisboa, 1 de junho de 2021

O Vogal do Conselho Diretivo, Carlos Manuel Alves Pereira